

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 - RETIFICAÇÃO

Município de Arroio do Tigre - RS
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo nº 21/2015
Edital de Pregão Presencial nº 20/2015
Tipo de julgamento: Menor preço

Edital de Pregão para Contratação de empresa especializada para realização de planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas para realização de concurso público e processo seletivo de empregos públicos.

O Prefeito Municipal de Arroio do Tigre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **20 de março de 2015**, às **09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Arroio do Tigre, localizada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 540/2013, de 21 de agosto de 2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de empresa para elaboração de concurso público e cadastro de reserva**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue:

1.0 - DO OBJETIVO: Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa especializada para realização de planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas para realização de concurso público e processo seletivo de empregos públicos, conforme descrição.

Item	Descrição
1	Contratação de empresa para Execução e Assessoria especializada para realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público.

1.1– A Licitante vencedora deverá realizar o Concurso Público e Processo Seletivo Público para dar provimento aos cargos e empregos dispostos no quadro abaixo:

	Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PROVA TÍTULOS
1	Agente Administrativo	04 + CR			

2	Agente de Controle Interno	01 + CR			
3	Almoxarife	01 + CR			
4	Arquiteto	01 + CR			
5	Assistente Social	01 + CR			
6	Auxiliar Consultório Dentário	01 + CR			
7	Cirurgião Dentista	01 + CR			
8	Cirurgião Dentista ESF	01 + CR			
9	Contador	01 + CR			
10	Eletricista Instalador	01 + CR			
11	Enfermeiro	01 + CR			
12	Engenheiro Civil	01 + CR			
13	Fiscal	02 + CR			
14	Fisioterapeuta	01 + CR			
15	Gari	01 + CR			
16	Inspetor Tributário	01 + CR			
17	Mecânico	01 + CR			

18	Médico	04 + CR			
19	Médico ESF	02 + CR			
20	Merendeira	01 + CR			
21	Monitor de Escola	01 + CR			
22	Motorista	01 + CR			
23	Operador Máquina	05 + CR			
24	Operário Especializado	01 + CR			
25	Psicólogo	01 + CR			
26	Secretário de Escola	03 + CR			
27	Servente	01 + CR			
28	Soldador	CR			
29	Técnico Agrícola	CR			
30	Técnico em Enfermagem	01 + CR			
31	Técnico em Enfermagem ESF	01 + CR			
32	Telefonista	01 + CR			
33	Vigilante	01 + CR			

34	Agente Comunitário de Saúde	01 + CR			
35	Professor – Anos Iniciais	05 + CR			
36	Professor – Português/Inglês	01 + CR			
37	Professor - Matemática	01 + CR			
38	Professor - Ciências	01 + CR			
39	Professor - Educação Física	01 + CR			
40	Professor - História/Geografia	01 + CR			
41	Professor - Educação Infantil	05 + CR			
42	Professor de Informática	01 + CR			
43	Biólogo	CR			
44	Professor de ensino Religioso	01 + CR			
45	Professor de Artes	01 + CR			

1.2 - Será de responsabilidade do Licitante Vencedor:

- a) Elaboração de todos os Editais do concurso e do processo seletivo público, assim como atas de aplicação das provas escritas, provas práticas, gabaritos, atas, com responsabilidade objetiva sobre o processo de seleção pública;
- b) Elaboração de programa e bibliografia;
- c) Escolher e fornecer os profissionais para comporem a Comissão Examinadora;

d) Realização de inscrições exclusivamente via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição online e geração de boleto bancário para pagamento;

I - O Município disponibilizará posto de atendimento com computador e Internet para os candidatos que não têm acesso;

II – Será de atribuição do licitante vencedor a formalização de convênio com instituição financeira, visando o crédito dos valores correspondentes as inscrições diretamente aos cofres público;

e) Exame e resposta dos recursos à homologação das inscrições;

f) Elaboração das provas escritas e práticas;

g) Prova prática para o cargo de Motorista e Operador de Equipamentos Rodoviários.

I - Compete ao Município disponibilizar o local, máquinas e veículos para a realização de testes práticos;

II - A prova prática será aplicada a todos os candidatos que atingirem médias e não terá um número pré-definido de candidatos.

III - A Prova Prática para o cargo de Motorista será aplicada em caminhão e ônibus;

IV - A Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas será aplicada em motoniveladora e/ou retroescavadeira;

h) Transportar as provas até o(s) local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade;

i) Supervisionar a equipe de fiscalização das provas escritas, que serão previamente treinados pela equipe da empresa contratada;

j) Aplicação das provas práticas;

k) Correção das provas através de sistema eletrônico;

l) Apresentação do resultado das provas;

m) Exame e resposta dos recursos das provas;

n) Elaboração de Editais de divulgação do resultado das provas, a ser feito no site da própria licitante vencedora, bem como, no Diário Oficial do Município;

o) Avaliação de títulos para os cargos de Professor;

p) Fornecer listagens das notas obtidas pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final;

q) Elaboração do Edital de homologação final;

r) Entregar todo material para o Município, logo após a homologação final, juntamente com o dossiê de todo o concurso, para análise do Tribunal de Contas e posterior arquivamento;

s) Publicar todos os atos referentes ao concurso no site da empresa contratada, bem como, no Diário Oficial do Município, fornecer o material necessário para publicação no site do contratante (www.arroiodotigre.rs.gov.br);

t) Concluir os serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;

u) Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso.

v) Atendimento especializado aos portadores de deficiência, de acordo com as especialidades dos casos apresentados (visual, motora e auditiva);

x) O concurso poderá ser realizado em dois turnos, manhã e tarde, dependendo do número de candidatos inscritos;

z) O licitante vencedor também ficará responsável pela indicação/locação de locais apropriados à aplicação das provas, os quais necessariamente deverão estar localizados na zona urbana do município.

1.3 - Da participação

1.3.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3.2 É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

1.4 - Cooperativas de Trabalho:

a) **Considerando** que toda a relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral, não eventual, seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regulada obrigatoriamente pela CLT ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho com a Administração Pública;

b) **Considerando** que a legislação consolidada, em seu artigo 9º, comina nulidade absoluta a todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

c) **Considerando** que as cooperativas, nos termos do Art. 4º da Lei 5.764/71, “são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”;

d) **Considerando** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária (Art. 86 da Lei 5764/71), aspecto que determina a impossibilidade jurídica de as cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra ou de prestação de serviços terceirizados;

e) **Considerando** que, segundo orientação consolidada pelo TST, a Administração Pública responde subsidiariamente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas das prestadoras terceirizadas (Súmula 331), e ainda;

f) **Considerando** que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços por intermédio de cooperativas, embora laborem em situação fática idêntica à de empregados de empresa terceirizadas, estão ao largo de qualquer proteção jurídico-laboral, em afronta aos princípios da isonomia, da dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput, e 1º, III e IV da Constituição da República), fica proibida a participação de cooperativa de trabalho no presente certame.

2.0- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2015.
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).**

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2015
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).**

3.0- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestarem intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de representante em todas as sessões públicas referentes e licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais) gozaram dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, conforme do disposto no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, desde que também apresentam fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador de que se enquadram no limite referido acima.**

3.6. A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

4.0- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes 01- PROPOSTAS DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

b) Apresentar declaração que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação **(Anexo VI).**

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº 01, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante. **(ANEXO II).**

5.1.1 Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 A proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionado o preço global dos serviços, considerando a estimativa de 4.000 (quatro mil) candidatos inscritos, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) relativo ao planejamento e a execução total dos serviços licitados.

5.2.1 Para o número de candidatos inscritos excedentes ao número de 2.000,00 (dois mil), a CONTRATANTE pagará 75% (setenta e cinco) do valor unitário apurado a partir da divisão total da proposta, pelo número de candidatos estimado.

5.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

6.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lance com empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será fornecido pelo programa específico que a Licitante possui não podendo ser inferior a **0,5% (meio por cento)**.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor preço - Por Item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.11.1 Encerrados os lances e declarado o vencedor, o mesmo terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar Planilha de Custos (quando solicitado) com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte e que atenderem ao item 3.3 ou 3.5 deste edital.

6.15.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 3.3 ou 3.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.13 a 6.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.20 Da sessão pública do Pregão serão lavradas ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.0 - DA HABILITAÇÃO

As empresas Cadastradas ou Não Cadastradas junto ao Município, deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, atualizados, sendo que TODOS os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, ou ainda por CÓPIA AUTENTICADA por tabelião, ou funcionário público municipal, publicações em órgão de imprensa oficial extraídos de sistemas informatizados (INTERNET), sendo que estas ficarão sujeitas a comprovação de autenticidade pela Administração Pública, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único: Compreende-se que a documentação exigida das empresas cadastradas ou não cadastradas pelo município são todas as constantes nos itens 7.1.1 até o item 7.2.11 do edital.

7.1 As empresas cadastradas junto ao Município, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Arroio do Tigre, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar junto ao CRC (no envelope de documentação), os documentos atualizados.

7.1.2 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, **(Anexo III)** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.1.3 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.1.4 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal **(Anexo IV)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.5 Certidão de registro no C.R.A.

7.1.6 Certidão ou Atestado de Capacidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o mesmo, tenha executado com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto da presente licitação.

7.2 As empresas não cadastradas junto ao Município, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ) - matriz e ou filial.

7.2.2 Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União).

7.2.3 Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de Situação Fiscal relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.

7.2.5 Prova de Situação Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.6 Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma, ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual.

7.2.7 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, **(Anexo III)** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93.

7.2.8 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.2.9 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.2.10 Certidão de registro no C.R.A.

7.2.11 Certidão ou Atestado de Capacidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o mesmo, tenha executado com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto da presente licitação.

7.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.3 ou 3.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.1 ou 7.2.3 a 7.2.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

I - Entende-se por restrição:

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);
- c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.0 deste edital.

7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três)dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

10.0 - DA ENTREGA E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Os serviços deverão ser prestados pelo Licitante Vencedor, no período de até 120 (cento e vinte) dias após a homologação deste edital e assinatura do contrato, e será considerado concluído após a homologação do resultado final do concurso;

10.2 O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, por até 30 dias, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte dias), a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, até atingir o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

11.0- DO CONTRATO

11.1 No contrato deverão constar as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Executar o serviço/entregas de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

11.2 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

I - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

II - Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.

III - Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Abandono dos serviços;
- d) Manifesta deficiência do serviço prestado;
- e) Falta grave a juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência; e,
- g) Não der início aos serviços no prazo previsto

12.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, obedecendo o seguinte cronograma:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) após a entrega do Edital de abertura e programa;
- b) 15% (quinze por cento) após o exame dos recursos à homologação das inscrições;
- c) 20% (vinte por cento) após aplicação das provas escritas e práticas;
- d) 15% (quinze por cento) após a entrega do resultado das provas escritas, práticas e exame dos títulos.
- e) 25% (vinte e cinco por cento) após a conclusão dos serviços, com entrega de todo materiais do concurso.

12.2 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos documentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

12.4 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar de guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados (quando da prestação de serviços).

12.5 Em se tratando de prestação de serviços, no pagamento, será retido todos os impostos devidos referentes as notas fiscais.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.

13.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o índice de reajuste previsto da FGV.

14.0 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Secretaria Municipal de Administração, acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

14.2 O CONTRATANTE poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços, informando as sugestões para a Secretaria Municipal de Administração.

14.3 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.

15.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária corrente:

16.0 DAS PENALIDADES

16.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas

16.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.4 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.6 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

16.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Arroio do Tigre, nos horários das 8:00 as 11:30 horas e das 13:15 às 17:00 horas, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Departamento de Licitações, ou pelo fone (51) 37471122 ou fax (51) 37471440 ou pelo e-mail licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

17.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.

17.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

17.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

17.5 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

17.6 A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

17.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.8 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II– Formulário Padrão Proposta Financeira;
- c) Anexo III– Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV- Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V– Modelo Credenciamento;
- f) Anexo VI– Modelo Declaração de Conformidade.

17.9 O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.arroiodotigre.rs.gov.br, ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Arroio do Tigre, 24 de fevereiro de 2015.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica Em 24/02/2015

Bel. Lucian Tony Kersting
Assessor Jurídico
OAB/RS 57.665

Gilberto Rathke
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Compra e Venda que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO RATHKE, com fulcro no processo de licitação Pregão Presencial nº 20/2015, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº _____, com sede, Av. _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob. nº _____ e RG _____ - ____/RS, data de expedição _____.

Em conformidade com o disposto no Pregão Presencial nº 20/2015, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo acima referido, sujeitam-se as partes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas contratuais.

Cláusula 1ª - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas para realização de concurso público e processo seletivo de empregos públicos, a ser realizado pela CONTRATADA.

Item	Descrição
1	Contratação de empresa para Execução e Assessoria especializada para realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público.

§ 1º– A Licitante vencedora deverá realizar o Concurso Público e Processo Seletivo Público para dar provimento aos cargos e Empregos dispostos no quadro abaixo:

	Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PROVA TÍTULOS
--	------------------------------------	--------------	----------------	---------------	---------------

1	Agente Administrativo	04 + CR			
2	Agente de Controle Interno	01 + CR			
3	Almoxarife	01 + CR			
4	Arquiteto	01 + CR			
5	Assistente Social	01 + CR			
6	Auxiliar Consultório Dentário	01 + CR			
7	Cirurgião Dentista	01 + CR			
8	Cirurgião Dentista ESF	01 + CR			
9	Contador	01 + CR			
10	Eletricista Instalador	01 + CR			
11	Enfermeiro	01 + CR			
12	Engenheiro Civil	01 + CR			
13	Fiscal	02 + CR			
14	Fisioterapeuta	01 + CR			
15	Gari	01 + CR			
16	Inspetor Tributário	01 + CR			

17	Mecânico	01 + CR			
18	Médico	04 + CR			
19	Médico ESF	02 + CR			
20	Merendeira	01 + CR			
21	Monitor de Escola	01 + CR			
22	Motorista	01 + CR			
23	Operador Máquina	05 + CR			
24	Operário Especializado	01 + CR			
25	Psicólogo	01 + CR			
26	Secretário de Escola	03 + CR			
27	Servente	01 + CR			
28	Soldador	CR			
29	Técnico Agrícola	CR			
30	Técnico em Enfermagem	01 + CR			
31	Técnico em Enfermagem ESF	01 + CR			
32	Telefonista	01 + CR			

33	Vigilante	01 + CR			
34	Agente Comunitário de Saúde	01 + CR			
35	Professor – Anos Iniciais	05 + CR			
36	Professor – Português/Inglês	01 + CR			
37	Professor - Matemática	01 + CR			
38	Professor - Ciências	01 + CR			
39	Professor - Educação Física	01 + CR			
40	Professor - História/Geografia	01 + CR			
41	Professor - Educação Infantil	05 + CR			
42	Professor de Informática	01 + CR			
43	Biólogo	CR			
44	Professor de ensino Religioso	01 + CR			
45	Professor de Artes	01 + CR			

§ 2º- Será de responsabilidade do Licitante Vencedor:

I - Elaboração de todos os Editais do concurso e do processo seletivo público, assim como atas e data definida de aplicação das provas escritas, provas práticas, gabaritos e atas.

- II - Elaboração de programa e bibliografia;
- III - Escolher e fornecer os profissionais para comporem a Comissão Examinadora;
- IV - Realização de inscrições exclusivamente via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição online e geração de boleto bancário para pagamento;
 - a - O Município disponibilizará posto de atendimento com computador e Internet para os candidatos que não têm acesso;
- V - Exame e resposta dos recursos à homologação das inscrições;
- VI - Elaboração das provas escritas e práticas;
- VII - Prova prática para o cargo de Motorista e Operador de Equipamentos Rodoviários.
 - a - Compete ao Município disponibilizar o local, máquinas e veículos para a realização de testes práticos;
 - b - A prova pratica será aplicada a todos aqueles que obtiveram aprovação na prova objetiva.
 - c - A Prova Prática para o cargo de Motorista será aplicada em caminhão, ônibus e veículos;
 - d - A Prova Prática para o cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários será aplicada em motoniveladora e retroescavadeira;
- VIII - Multiplicação das provas;
- IX - Transportar as provas até o(s) local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade;
- X - Supervisionar a equipe de fiscalização das provas escritas, que serão previamente treinados pela equipe da empresa contratada;
- XI - Aplicação das provas práticas;
- XII - Correção das provas através de sistema eletrônico;
- XIII - Apresentação do resultado das provas;
- XIV - Exame e resposta dos recursos das provas;
- XV - Elaboração de Editais de divulgação do resultado das provas;
- XVI - Avaliação de títulos para os cargos de Professor;
- XVII - Fornecer listagens das notas obtidas pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final;
- XVIII - Elaboração do Edital de homologação final;
- XIX - Entregar todo material para o Município, logo após a homologação final, juntamente com o dossiê de todo o concurso, para análise do Tribunal de Contas e posterior arquivamento;
- XX - Publicar todos os atos referentes ao concurso no site da empresa contratada, bem como fornecer o material necessário para publicação no site do contratante (www.arroiodotigre.rs.gov.br);
- XXI - Concluir os serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;
- XXII - Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso.
- XXIII - Atendimento especializado aos portadores de deficiência, de acordo com as especialidades dos casos apresentados (visual, motora e auditiva);
- XXIV - O concurso poderá realizado em dois turnos, manhã e tarde, dependendo do número de candidatos inscritos.

Cláusula 2ª - A CONTRATADA, atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega dos materiais/equipamentos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Cláusula 3ª - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos materiais entregues através dos peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

Cláusula 4ª - O preço a ser pago pelo CONTRATANTE pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....) e será pago em até 10 dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 1ª acima obedecendo o seguinte cronograma:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) após a entrega do Edital de abertura e programa;
- b) 15% (quinze por cento) após o exame dos recursos à homologação das inscrições;
- c) 20% (vinte por cento) após aplicação das provas escritas e práticas;
- d) 15% (quinze por cento) após a entrega do resultado das provas escritas, práticas e exame dos títulos.
- e) 25% (vinte e cinco por cento) após a conclusão dos serviços, com entrega de todo materiais do concurso.

§1º O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 030/2014) a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§2º Havendo prorrogação contratual que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Cláusula 5ª. A CONTRATADA deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do CONTRATANTE em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

Cláusula 6ª A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura deste termo para a entrega, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Único. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

Cláusula 7ª A CONTRATADA compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Arroio do Tigre.

Cláusula 8ª Caberá à CONTRATADA cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do CONTRATANTE e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 9ª. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o CONTRATANTE.

Cláusula 10ª. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 11ª. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a)– Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b)– Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo

CONTRATANTE, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s)

seu(s)responsável(is) técnico(s).

c)– Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta.

d)– Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§1ºPara efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2ºNo caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Cláusula 12ª. Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o valor das multas a pagar.

c) Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

Cláusula 13ª. A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 14ª. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiados com recursos consignados em Dotação Orçamentária corrente:

Cláusula 15ª. Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de

junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 030/2014.

Parágrafo único. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Arroio do Tigre, de _____ de 2015.

GILBERTO RATHKE
Prefeito Municipal.

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2015

Contratação de empresa especializada para realização do concurso Público Municipal.

Fornecedor			
Endereço		CEP	
CNPJ		Município	UF
Fone/Fax		E-mail:	

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos materiais e ou serviços conforme segue:

Item	Qtde	Descrição	Valor Total
01	01	Contratação de empresa para Execução e Assessoria especializada para realização de Concurso Público	

Data de entrega da Proposta: _____

Entrega e Condições conforme Edital

Representante Legal
Assinatura

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2015 (MODELO)

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (dentro do envelope nº 02)

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-____ através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal Assinatura

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2015 (MODELO)

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF. (dentro do envelope nº 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial N° ____/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

CGC/CNPJ: _____._____._____/_____-_____.

Razão Social: _____

Representante Legal Assinatura

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015 (MODELO)

CREDENCIAMENTO (por fora dos envelopes)

A empresa _____,
inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____ através do presente,
credencia o(a) Sr(a)

_____, portador da cédula de
identidade _____ nº _____ CPF
nº _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de
Arroio do Tigre, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº N° ____/2015, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando- lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, dar lances e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____, de 2015.

Firma
reconhecida

Representante Legal
assinatura

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2015

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (por fora dos envelopes)

A empresa _____,
através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos
os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02,
contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal,
bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso
VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal
Assinatura